



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Departamento de Obras

Salvador, 21 de maio de 2010.

OFÍCIO DO/CAB nº 024/2010

Ao Sr. Edivaldo Santana - Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho.
Assunto: Vistoria realizada na Obra da Terraplenagem e Contenção -
Construtora NM. Descumprimento. Adoção de Providências.

Senhor Diretor-Geral,

Informamos que, em vistoria realizada no dia 21 de maio de 2010, às nove horas da manhã, foi constatado que a **Construtora NM não retomou a execução dos serviços contratados, conforme determinação desta Diretoria Geral**. A seguir é apresentado um relatório fotográfico sobre a situação encontrada na aludida vistoria.



Foto 1. Atual situação da obra de Terraplenagem e contenção, sugerindo abandono, bem como evidenciando o grau de vulnerabilidade do talude exposto às intempéries.

16342

Na figura 1, pode-se perceber que não há quaisquer sinais de mobilização de equipamentos ou até mesmo operários na obra, bem como, a situação de risco através da exposição do talude às intempéries, demonstrando um risco iminente de aumento progressivo de processos erosivos. Tais riscos podem ser verificados, ainda, nas figuras 2 e 3, conforme segue.



Foto 2. Exposição do talude (praticamente vertical) realizado em não-conformidade com a norma, e totalmente exposto às intempéries. Ilustrando, inclusive, iniciação de processos erosivos.



Foto 3. Estado de instauração de processos erosivos nos taludes expostos.

É imperioso acrescentar que a **Construtora NM** antecipadamente vem **desmobilizando ao longo dos últimos dias o seu canteiro de obras**. Conforme observado nas fotos 4 e 5, atualmente foram desmobilizados o escritório do engenheiro residente, responsável pela condução direta da obra, bem como o local onde eram armazenados os materiais de utilização da obra (almoxarifado). Além disso, foi desmobilizado o gerador de energia elétrica da obra, ou seja, o equipamento que fornece toda energia para viabilizar o funcionamento da mesma. Aliado a essa desmobilização precoce, o engenheiro residente não mais foi encontrado pela Fiscalização no canteiro de obras, sugerindo tê-la abandonado de fato. Reforçamos que o responsável técnico pelos serviços nunca foi avistado pelos fiscais no local dos serviços, conforme já dito, nem mesmo a partir da notificação deste Regional. Nesta data, a Fiscalização tentou em vão ter acesso ao Diário de Obras em poder da Contratada no canteiro de obras, para proceder ao registro do seu descumprimento à determinação dessa Diretoria-Geral no tocante ao retorno aos serviços, não encontrando o engenheiro de campo ou qualquer funcionário que pudesse disponibilizar o referido Diário à Fiscalização.